

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 11 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Altera o Parágrafo 4º, do art. 3º e o inciso III, do artigo 8º, da Lei 183, de 26 de fevereiro de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, no uso de suas atribuições legais, Faço saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º. O parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei nº 183, de 26 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (.....)

(.....)

Parágrafo 4º - Semestralmente o município de Baixa Grande do Ribeiro, abrirá nova seletiva para os estudantes, seja para o preenchimento de novas vagas criadas, de vagas remanescentes e/ou das que resultarem da exclusão de candidatos então participantes."

Artigo 2º. O artigo 8º, da Lei nº 183, de 26 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º- Fica Vedada a participação do programa os estudantes que:

- I- Tenham participado do programa e tenham sido reprovados, por qualquer motivo, em um período;
- II- Que sejam filhos do Prefeito Municipal, do vice-prefeito municipal, dos Secretários Municipais ou servidores que ocupem cargos equivalentes ou de Vereador do Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI;
- III-



IV- Que mantenham ou sejam filhos de quem, pessoalmente ou através de empresa, mantem contrato de fornecimento de bem, serviço ou obra pública com o município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Parágrafo Único - Não estão proibidos de participar do programa aqueles que sejam filhos de quem presta ou que prestem serviços de mão de obra, direta e pessoalmente, para o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e, que sejam elegíveis na forma da presente lei;"

Artigo 3º - Esta lei entra na data sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO
RIBEIRO-PI, AOS 11(ONZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -